



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 028/2017PMPD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, através do setor de licitação e contratos, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal n° 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, com forma de adjudicação POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV.: BOA SORTE, CENTRO, PAU D'ARCO /PA.

DIA: 21/Junho/2017

HORÁRIO: 09 :00 hs.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial/SRP, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial/SRP;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial/SRP.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do(a) Pregoeiro(a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV.: BOA SORTE, CENTRO, PAU D'ARCO-PA ou pelos telefones: (094) 3356-8104/8105, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial/SRP;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,

6.5 - LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,

6.6 - Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, (regulamenta o SRP).

6.7 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial/SRP.

CONDIÇÕES DO OBJETO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8. A presente licita o tem como objeto REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURA CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI OS GRFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E FUNDOS MUNICIPAIS.

8.1 – As quantidades so estimadas e no constitui qualquer compromisso futuro para contrata o, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou servi os.

DA PARTICIPA O NA LICITA O

9. Podero participar deste Prego Presencial /SRP quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatvel com o objeto deste Prego Presencial/SRP;

9.2 -comproven possuir os documentos de habilita o requeridos no Captulo - DA DOCUMENTA O.

9.3 - ser admitida a participa o de consrcios, desde que atendidas s condi oes previstas no Art. 33, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera oes posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.4 - Conforme Lei Complementar Federal n 123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal n 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I- Os itens cujo valor seja de at 80.000,00 (oitenta mil reais), sero destinados exclusivamente  participa o de microempresas e empresas de pequeno porte.

II- Dever estabelecer, em certames para aquisi o de bens de natureza divisvel, cota de at 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. No podero concorrer neste Prego Presencial/SRP:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, estejam suspensas de participar de licita oes e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou tenham sido declaradas inidneas por qualquer rgo da Administra o Pblica, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falncia, concurso de credores, dissolu oes, liquida oes, e no sejam controladoras, coligadas ou subsidirias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licita o.

DO PROCEDIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão Presencial/SRP, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/SRP.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/SRP, ressalvado o disposto na Condição 34.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/SRP:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão Presencial/SRP à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO -PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial/SRP;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO o processo relativo a este Pregão Presencial/SRP, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão Presencial/SRP, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a).

20.2 - homologar o resultado deste Pregão Presencial/SRP, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial/SRP.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão Presencial/SRP e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/SRP.

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao(a) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial/SRP, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial/SRP.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
- b) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- b) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento – ANEXO III – Modelo a), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial/SRP;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial/SRP;

31.2- Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme Anexo III – Modelo (c);

31.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

31.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.5 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão Presencial/SRP.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo III - Modelo "c") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 028/2017PMPD
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 028/2017PMPD
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial/SRP e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



37. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer ou/ executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO após o recebimento da Ordem de Compra ou/ Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial/SRP, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. O(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



48.1 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial/SRP.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

53.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - Cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

56.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da empresa e da sede dalicitante, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante

56.9 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "d".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Observação: Na habilitação das microempresas e empresas de pequeno para este certame não será exigida o Balanço Patrimonial, nos termos do Art. 3º do decreto 8.538/2015.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

56.14 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do serviço) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para **qualificar e quantificar** os fornecimentos dos produtos ou serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial/SRP poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, pelo horário das 08:00 as 11:30 até último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial/SRP, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(a) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/SRP;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar ao(a) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

76.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.4.1 - as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

76.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

76.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DO TERMO DE CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. O Setor de Licitação e Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

81. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial/SRP;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para fornecimento ou/ execução dos serviços;

83.5 - impedir que terceiros forneçam ou/ executem os serviços objeto deste Edital;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca dos itens que não apresentarem condições de uso mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

83.8 - solicitar, por intermédio de ordem de compra ou/serviço, o fornecimento ou/ a execução dos serviços objeto deste Edital

83.9 - comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento ou/ execução dos serviços, interrompendo imediatamente o fornecimento ou a execução, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento ou/ execução dos serviços, por intermédio do servidor designado;

83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial/SRP;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

84.3 – entregar ou/ iniciar os serviços do objeto da Ordem de Compra ou/ serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, após o recebimento da Ordem de compra ou/ Serviço;

84.4 – efetuar a troca ou refazer os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto ou serviços que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial/SRP;

84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial/SRP;

84.7 - Iniciar as entregas nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

84.9 - comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO durante a vigência de execução do Contrato;

84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE PAU D'ARCO;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimento ou/ execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou/ execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



85.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial/SRP.

84.5 – Assumir a responsabilidade de executar os serviços de impressão com material incluso.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial/SRP, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO durante a vigência do Contrato;

89. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

90. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

91.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos ou serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

92. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

93. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

94. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento ou/ execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou ao servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DA DESPESA

95. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

95.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

96. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, situado na AV.: BOA SORTE, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

96.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

97. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

98. A PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

100. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

100.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

101. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

101.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

102. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

103. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

103.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

103.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

104. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial/SRP, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, através da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

104.1 - advertência;

104.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



104.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou/ serviços ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

104.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco.

105. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

105.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial/SRP;

105.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

105.3 - comportar-se de modo inidôneo;

105.4 - fizer declaração falsa;

105.5 - cometer fraude fiscal;

105.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

105.7 - não celebrar o contrato;

105.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

105.9 - apresentar documentação falsa.

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DA RESCISÃO

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

110.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO;

110.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

111.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

111.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO, decorrentes do fornecimento ou/ execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

111.3 - a não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO, de área e local para o fornecimento ou/ execução dos serviços, nos prazos contratuais;

111.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

111.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO.

112.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial/SRP.

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(a) Pregoeiro(a) junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento ou/ execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial/SRP.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO na AV.: BOA SORTE, CENTRO, PAU D'ARCO, ou pelos telefones: (094) 3356-8104/8105, no horário e expediente (das 8:30h às 11:30h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP

120. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO este Pregão Presencial/SRP poderá:

120.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial/SRP:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

122. São partes integrantes desta Minuta de Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelos de declarações:

a)- Modelo de Documento de Credenciamento;

b)- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

c)- Declaração de recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;

d)- Declaração de que não emprega Menor;

e)- Modelo de Carta Proposta:

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Pau D'arco - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAU D'ARCO - PA, 01 de Junho de 2017

JOAO GUTENBERGUE DE SOUZA
Pregoeiro



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2017-PMPD

1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E FUNDOS MUNICIPAIS.

2 JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa na confecção de material gráfico se faz necessária visto que esta prefeitura não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de contratação - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (SISPRENATAL)				
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (SISPRENATAL) 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		80.00	BLOCO	20,333	1.626,64
00002	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISVAN 100X1				
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SISVAN 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		200.00	BLOCO	19,000	3.800,00
00003	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1				
	CHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		100.00	BLOCO	19,667	1.966,70
00004	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EXCLUSIVO SAD) 100X1				
	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EXCLUSIVO SAD) 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		100.00	BLOCO	19,667	1.966,70
00005	ATESTADO MEDICO 100X1				
	ATESTADO MEDICO 100X1 SULFITE 56GRS FORM 16				
		120.00	BLOCO	12,333	1.479,96
00006	FICHA DE CADASTRO (SISVAN) 100X1				
	FICHA DE CADASTRO (SISVAN) 100X1 SULFITE 75 FORM9				
		50.00	BLOCO	20,567	1.028,35
00007	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS) 100X1				
	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS) 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		80.00	BLOCO	19,667	1.573,36
00008	FICHA DE RECOMENDAÇÕES POS-OPERATORIO 100X1				
	FICHA DE RECOMENDAÇÕES POS-OPERATORIO 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		200.00	BLOCO	19,000	3.800,00
00009	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PACS) 100X1				
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PACS) 100X1 SULFIT 50GRS FORM 16				
		200.00	BLOCO	7,833	1.566,60
00010	FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO DIARIA (PBD)				
	FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO DIARIA (PBD) 100X1				
		45.00	BLOCO	19,667	885,02
00011	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1				
	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		50.00	BLOCO	20,000	1.000,00
00012	FICHA DE SOLICITAÇÃO HECOMPONENTES 100X1				
	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 SULFITE 75GRS FORM9				
		10.00	BLOCO	24,333	243,33
00013	CARTAO DO HOMEM UNIDADE SULFITE 180 GRS				
	CARTAO DO HOMEM UNIDADE SULFITE 180 GRS FORM 9 FXV				
		500.00	UNIDADE	2,617	1.308,50
00014	CARTAO DE CONTROLE DO BOLSA FAMILIA SULFITE 180 GRS				
	CARTAO DE CONTROLE DO BOLSA FAMILIA SULFITE 180 GRS 70X100 FXV				
		1,000.00	UNIDADE	1,023	1.023,00
00015	CARTAO DA MULHER - UNIDADE SULFITE 180 GRS				

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	CARTAO DA MULHER - UNIDADE SULFITE 180 GRS SULFITE 180 GRS 70X100 FXV		
	500.00 UNIDADE	1,123	561,50
00016	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO UNIDADE SULFITE CARTÃO DE VACINA DO ADULTO UNIDADE SULFITE SULFITE 180 GRS 70X100 FXV		
	5,000.00 UNIDADE	0,547	2.735,00
00017	CARTAO DO CONTROLE DO ADULTO - UNIDADE CARTAO DO CONTROLE DO ADULTO - UNIDADE SULFITE 180 GRS 70X100 FXV		
	3,000.00 UNIDADE	0,643	1.929,00
00018	CARTAO ESPELHO DE GESTANTE - UNIDADE SULFITE 180 GRS CARTAO ESPELHO DE GESTANTE - UNIDADE SULFITE 180 GRS SULFITE 180 GRSFORM9 FXV		
	2,000.00 UNIDADE	0,740	1.480,00
00019	CARTEIRA CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPETENSÃO E DIABETES SULFITES 180 GRS CARTEIRA CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPETENSÃO E DIABETES SULFITES 180 GRS SULFITE 180 GRS 100X150 FXV		
	2,000.00 UNIDADE	0,677	1.354,00
00020	CARTÃO CONTROLE CRIANÇA - UNIDADE SULFITE 180 GRS CARTÃO CONTROLE CRIANÇA - UNIDADE SULFITE 180 GRS SULFITE 180 GRSFORM 9 FXV		
	1,000.00 UNIDADE	0,837	837,00
00021	CARTAO DE VACINA ANTIRABICA - UNIDADE SULFITE 180 GRS CARTAO DE VACINA ANTIRABICA - UNIDADE SULFITE 180 GRS SULFITE 180 GRS 70X100 FXV		
	7,000.00 UNIDADE	0,420	2.940,00
00022	CARTAO TIPAGEM SANGUINIA UNIDADE SULFITE 180 GRS CARTAO TIPAGEM SANGUINIA UNIDADE SULFITE 180 GRS SULFITE 180 GRS 70X100 FXV		
	4,000.00 UNIDADE	0,420	1.680,00
00023	CARTAO PROTOCOLO ENTREGA HEMOCOMPONENTES -SULFITE 180 GRS CARTAO PROTOCOLO ENTREGA HEMOCOMPONENTES -SULFITE 180 GRS SULFITE 180 GRS 70X100 FXV		
	250.00 UNIDADE	1,100	275,00
00024	CARTAO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO (HIPERDIA) SULFITE 180 GRS CARTAO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO (HIPERDIA) SULFITE 180 GRS SULFITE 180 GRS 100X150		
	2,000.00 UNIDADE	0,743	1.486,00
00025	CARTAO DA GESTANTE -UNIDADE SUKFITE 180 GRS CARTAO DA GESTANTE -UNIDADE SUKFITE 180 GRS SULFITE 180 GRS FORM 9 COLOR 3X1 FXV		
	2,000.00 UNIDADE	0,943	1.886,00
00026	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS FORM 9		
	80.00 BLOCO	19,667	1.573,36
00027	CADASTRO INDIVIDUAL (ESUS) 100X1 75 GRS FORM 9 CADASTRO INDIVIDUAL (ESUS) 100X1 75 GRS FORM 9 SULFITE GRS FORM 9		
	250.00 BLOCO	18,333	4.583,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00028	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS		
	SULFITE 75 GRS FORM 9		
	80.00 BLOCO	19,667	1.573,36
00029	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS		
	75 GRS FORM 9		
	180.00 BLOCO	19,000	3.420,00
00030	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO FORM DE SUPLEMENTO		
	FERRO 100X1		
	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO FORM DE SUPLEMENTO		
	FERRO 100X1 SULFITE 75 GRS FORM 9		
	8.00 BLOCO	28,267	226,14
00031	ETIQUETA PARA TUBO DE COLETA SULFITE 75 GRS 25X100		
	ETIQUETA PARA TUBO DE COLETA SULFITE 75 GRS 25X100 SULFITE 75 GRS		
	25X100		
	3,000.00 UNIDADE	0,623	1.869,00
00032	FICHA DE ADMINSTRAÇÃO DE VITAMINA A 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE ADMINSTRAÇÃO DE VITAMINA A 100X1 SULFITE 75 GRS		
	75 GRS FORM 9		
	30,000.00 BLOCO	21,000	630.000,00
00033	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DO ESTADO 100X1 SU		
	LFITE 75 GRS		
	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DO ESTADO 100X1		
	SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	100.00 BLOCO	19,267	1.926,70
00034	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DO MUNICIPIO 100X1		
	SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES DO MUNICIPIO 100X1		
	SULFITE 75 GRS FORM 9		
	100.00 BLOCO	19,267	1.926,70
00035	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - SEM MATRICULA 100X1 SULFITE 5		
	6 GRS		
	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - SEM MATRICULA 100X1 SULFITE		
	56 GRS SULFITE 56 GRS FORM 16		
	600.00 BLOCO	17,267	10.360,20
00036	FICHA DE CIRURGIA OU DESCRIÇÃO DE OPERAÇÃO 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE CIRURGIA OU DESCRIÇÃO DE OPERAÇÃO 100X1 SULFITE 75 GRS		
	SULFITE 75 GRS FORM 9		
	200.00 BLOCO	18,933	3.786,60
00037	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE (SIS PRO - NATAL 100X1 SULFITE 75 G		
	RS		
	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE (SIS PRO - NATAL 100X1 SULFITE 75		
	GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	150.00 BLOCO	19,267	2.890,05
00038	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO DE SAUDE 100X1 SULFITE 75 GR		
	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO DE SAUDE 100X1 SULFITE 75		
	GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	5.00 BLOCO	22,267	111,34
00039	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH 100X1 SULFITE 75 GRS		
	SULFITE 75 GRS FORM 9		
	220.00 BLOCO	18,267	4.018,74

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00040	FICHA DE PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO TFD (3 VIAS) 10 0X1 75 GRS		
	FICHA DE PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO TFD (3 VIAS) 100X1 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	150.00 BLOCO	19,267	2.890,05
00041	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	600.00 BLOCO	17,267	10.360,20
00042	FICHA DE REFERÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO (3 VIAS) 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE REFERÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO (3 VIAS) 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	500.00 BLOCO	18,933	9.466,50
00043	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	200.00 BLOCO	18,667	3.733,40
00044	FICHA DE SERVIÇO DIARIO ANTI VIRAL 100X1 SULFITE 56 GRS		
	FICHA DE SERVIÇO DIARIO ANTI VIRAL 100X1 SULFITE 56 GRS SULFITE 56 GRS FORM 9		
	150.00 BLOCO	19,267	2.890,05
00045	FICHA DE LAUDO DE RESULTADO HIV 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE LAUDO DE RESULTADO HIV 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	250.00 BLOCO	18,600	4.650,00
00046	FICHA DE INTINERARIO DE TRABALHO 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE INTINERARIO DE TRABALHO 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	20.00 BLOCO	23,000	460,00
00047	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (ESUS) 100X1 SULFI TE 75 GRS		
	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (ESUS) 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	100.00 BLOCO	19,267	1.926,70
00048	FICHA DE TRANSFUSIONAL 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE TRANSFUSIONAL 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	70.00 BLOCO	19,267	1.348,69
00049	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ENFERMAGEM 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ENFERMAGEM 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	5.00 BLOCO	31,000	155,00
00050	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE GRS FORM 9		
	5.00 BLOCO	31,000	155,00
00051	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (IDENTIFICAÇÃO) 100X1 75 GRS		
	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (IDENTIFICAÇÃO) 100X1 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	10.00 BLOCO	24,333	243,33
00052	FOLHA DE ROSTO PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR 100X1 75 GRS		
	FOLHA DE ROSTO PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR 100X1 75 GRS SULFITE		

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	75 GRS FORM 9			
	30.00 BLOCO	20,267	608,01	
00053	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (ESUS) 100X1 75 GRS			
	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (ESUS) 100X1 75 GRS			
	200.00 BLOCO	18,933	3.786,60	
00054	LAUDO MEDICO (3 VIAS) 50X3 56 GRS FORM 9			
	LAUDO MEDICO (3 VIAS) 50X3 56 GRS FORM 9 SULFITE 56 GRS FORM 9			
	100.00 BLOCO	19,267	1.926,70	
00055	LAUDO PROJETO NASCER - TERMO DE CONSETIMENTO 100X1 75 GRS			
	LAUDO PROJETO NASCER - TERMO DE CONSETIMENTO 100X1 75 GRS SULFITE			
	75 GRS FORM 9			
	15.00 BLOCO	24,333	365,00	
00056	LAUDO PROJETO NASCER - RESULTADO DO EXAME 100X1 75 GRS			
	LAUDO PROJETO NASCER - RESULTADO DO EXAME 100X1 75 GRS SULFITE 75			
	GRS FORM 9			
	30.00 BLOCO	20,267	608,01	
00057	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE SANGUE 100X1 75 GRS			
	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE SANGUE 100X1 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM			
	9			
	5.00 BLOCO	22,267	111,34	
00058	LAUDO PARA SOLITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROC AMBULATORIAL 50X2 56 GRS			
	LAUDO PARA SOLITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROC AMBULATORIAL 50X2 56 GRS			
	SULFITE 56 GRS FORM 9			
	40.00 BLOCO	19,933	797,32	
00059	MAPA DIARIO DE ACOPANHAMENTO DO BOLSA FAMILIA 100X1 75 GRS			
	MAPA DIARIO DE ACOPANHAMENTO DO BOLSA FAMILIA 100X1 75 GRS			
	SULFITE 75 GRS FORM 9 FRENTE E VERSO			
	100.00 BLOCO	18,933	1.893,30	
00060	MEMORANDO INTERNO (2 VIAS) 100X1 75 GRS			
	MEMORANDO INTERNO (2 VIAS) 100X1 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 16			
	50.00 BLOCO	14,500	725,00	
00061	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOLÓGICO 100X1 75 GRS			
	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOLÓGICO 100X1 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM			
	9 FXV			
	5.00 BLOCO	22,267	111,34	
00062	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE TALIDOMIDA COMEÇANDO NO N° 3500 50X2 56			
	GRS			
	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE TALIDOMIDA COMEÇANDO NO N° 3500 50X2 56			
	GRS SULFITE 56 GRS 110X220			
	25.00 BLOCO	11,667	291,68	
00063	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MARIULADO - 180 GRS			
	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MARIULADO - 180 GRS SULFITE 180 GRS FORM			
	9			
	30.00 UNIDADE	6,467	194,01	
00064	FICHA DE SINDROME NEUROLOGICA POR ZICA/MICROCEFALIA 75 GRS			
	FICHA DE SINDROME NEUROLOGICA POR ZICA/MICROCEFALIA 75 GRS			
	SULFITE 75 GRS FORM 9			
	20.00 BLOCO	21,667	433,34	
00065	FICHA DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO 100X1 75 GRS			
	FICHA DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO 100X1 75 GRS SULFITE 75 GRS			
	FORM 9			
	20.00 BLOCO	21,667	433,34	
00066	FICHA DE GESTANTE HIV/100X1 SULFITE 75 GRS			

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	FICHA DE GESTANTE HIV/100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	10.00 BLOCO	24,333	243,33
00067	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" COR AZUL 100X1 COMEÇANDO DO N° 5001 50 X2 56 GRS		
	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" COR AZUL 100X1 COMEÇANDO DO N° 5001 50X2 56 GRS SULFITE 56 GRS 110X220		
	30.00 BLOCO	19,933	597,99
00068	RECEITUÁRIO ESPECIAL 50X2 SULFITE 56 GRS		
	RECEITUÁRIO ESPECIAL 50X2 SULFITE 56 GRS SULFITE 56 GRS FORM 16		
	200.00 BLOCO	17,267	3.453,40
00069	FICHA SÍFLIS GESTANTE 100X1 SULFITE 75 GRS		
	FICHA SÍFLIS GESTANTE 100X1 SULFITE 75 GRS SULFITE 75 GRS FORM 9		
	10.00 BLOCO	24,333	243,33
00070	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	100.00 BLOCO	18,933	1.893,30
00071	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	100.00 BLOCO	18,933	1.893,30
00072	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	100.00 BLOCO	18,933	1.893,30
00073	PRONTUARIO DE CLIENTE CONTINUAÇÃO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	PRONTUARIO DE CLIENTE CONTINUAÇÃO - BLOCO COM 100 UNIDADE E COM 100 FOLHAS		
	300.00 BLOCO	17,933	5.379,90
00074	RECEITURARIO ODONTOLOGICO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	RECEITURARIO ODONTOLOGICO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	100.00 BLOCO	18,933	1.893,30
00075	FICHA DE CADASTRAMENTO (ENDODONTIA)- BLOCO COM 100 UNIDADE		
	FICHA DE CADASTRAMENTO (ENDODONTIA)- BLOCO COM 100 UNIDADE		
	50.00 BLOCO	19,600	980,00
00076	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA - COM 100 FOLHAS		
	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA - COM 100 FOLHAS		
	30.00 BLOCO	20,600	618,00
00077	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO COM 100 FOLHAS		
	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO COM 100 FOLHAS		
	10.00 BLOCO	24,333	243,33
00078	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH - BLOCO COM 100 FOLHAS		
	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH - BLOCO COM 100 FOLHAS		
	50.00 BLOCO	19,600	980,00
00079	PRONTUARIO DE CLIENTE MATRICULADO - BLOCO COM 400 UNIDADE		
	PRONTUARIO DE CLIENTE MATRICULADO - BLOCO COM 400 UNIDADE		
	4,000.00 UNIDADE	0,683	2.732,00
00080	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL		
	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL		
	NOTIFICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL DE REFERENCIA DE MEDIA E BAIXA COMPLEXIDADE - BLOCO COM 100 FOLHAS		

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00081	100.00 BLOCO	18,933	1.893,30
	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE - BLOCO COM 100 FOLHAS		
00082	50.00 BLOCO	19,600	980,00
	DECLARAÇÃO JUNTADA - TIPO PASTA		
	DECLARAÇÃO JUNTADA - TIPO PASTA		
00083	500.00 UNIDADE	1,733	866,50
	PRESCRIÇÃO MEDICA - BLOCO COM 100 FOLHAS		
	PRESCRIÇÃO MEDICA - BLOCO COM 100 FOLHAS		
00084	500.00 BLOCO	16,600	8.300,00
	RECEITUARIO AZUL B2 - BLOCO COM 20 FOLHAS		
	RECEITUARIO AZUL B2 - BLOCO COM 20 FOLHAS		
00085	20.00 BLOCO	17,333	346,66
	FICHA DE PROCEDIMENTOS - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	FICHA DE PROCEDIMENTOS - BLOCO COM 100 UNIDADE		
00086	100.00 BLOCO	18,967	1.896,70
	PRONTUARIO DO CLIENTE E MATRICULADO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	PRONTUARIO DO CLIENTE E MATRICULADO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
00087	300.00 BLOCO	18,267	5.480,10
	PRONTUARIO DO CLIENTE E CONTINUAÇÃO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	PRONTUARIO DO CLIENTE E CONTINUAÇÃO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
00088	300.00 BLOCO	18,267	5.480,10
	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 100 UNIDADE		
00089	100.00 UNIDADE	15,000	1.500,00
	DENGUE ENTEMOLOGIA		
	DENGUE ENTEMOLOGIA		
00090	6,000.00 UNIDADE	0,600	3.600,00
	PRGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE		
	PRGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE		
00091	6,000.00 UNIDADE	0,600	3.600,00
	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO		
	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO - AÇÕES OPERACIONAIS E INDICADORES		
00092	1,000.00 UNIDADE	0,800	800,00
	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO - EQUIPAMENTOS E ISUMOS		
	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO - EQUIPAMENTOS E ISUMOS		
00093	1,000.00 UNIDADE	0,800	800,00
	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO - RECURSOS HUMANOS - SISTEMA DE INF E LABORATORIO		
	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO - RECURSOS HUMANOS - SISTEMA DE INFORMAÇÃO E LABORATORIO		
00094	1,000.00 UNIDADE	0,800	800,00
	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIMETORIAL		
	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIMETORIAL		
00095	4,000.00 UNIDADE	0,667	2.668,00
	ITINERÁRIO DO TRABALHO		
	ITINERÁRIO DO TRABALHO		
00096	1,000.00 UNIDADE	0,800	800,00
	PRONTUARIO DA FAMILIA- TIPO ENVELOPE		
	PRONTUARIO DA FAMILIA- TIPO ENVELOPE		

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00097	2,500.00 UNIDADE	0,967	2.417,50
	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL		
00098	50,000.00 BLOCO	17,267	863.350,00
	RECEITUARIO MEDICO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
	RECEITUARIO MEDICO - BLOCO COM 100 UNIDADE		
00099	300.00 BLOCO	12,333	3.699,90
	BOLETIM DE CAMPO DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICE-LIRA		
	BOLETIM DE CAMPO DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICE-LIRA		
00100	1,000.00 UNIDADE	0,817	817,00
	DENGUE ENTOMOLOGIA		
	DENGUE ENTOMOLOGIA		
00101	1,000.00 UNIDADE	0,817	817,00
	BOLETIM DE RECONHECIMENTO		
	BOLETIM DE RECONHECIMENTO		
00102	6,000.00 UNIDADE	0,650	3.900,00
	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE		
	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE		
00103	1,000.00 UNIDADE	0,800	800,00
	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE		
	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE		
00104	1,000.00 UNIDADE	0,817	817,00
	ITINERARIO DE TRABALHO		
	ITINERARIO DE TRABALHO		
00105	1,000.00 UNIDADE	0,817	817,00
	FAIXA 3MTS POR 1MTS		
	FAIXA 3MTS POR 1MTS		
00106	20.00 UNIDADE	203,000	4.060,00
	PLACA 3MTS POR 2MTS		
	PLACA 3MTS POR 2MTS		
00107	3.00 UNIDADE	883,333	2.650,00
	BANNER COM 1,5MTS POR 1MTS		
	BANNER 1,5MTS POR 1MTS		
00108	20.00 UNIDADE	115,000	2.300,00
	CONFECÇÃO DE CARTÕES 10CM POR 15CM		
	CONFECÇÃO DE CARTÕES 10CM POR 15CM		
00109	100.00 UNIDADE	3,383	338,30
	CONFECÇÃO DE FOLDER		
	CONFECÇÃO DE FOLDER		
00110	80.00 UNIDADE	3,733	298,64
	PLACAS DE 3MT POR 2MT		
	PLACAS DE 3MT POR 2MT		
00111	15.00 UNIDADE	383,833	5.757,50
	FAIXAS 3MTPOR 1MT		
	FAIXAS 3MTPOR 1MT		
00112	50.00 UNIDADE	203,000	10.150,00
	BANNER 1,5MT POR 2,MT		
	BANNER 1,5MT POR 2,MT		
00113	50.00 UNIDADE	176,667	8.833,35
	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 30CM POR 10CM		

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: Boa Sorte s/nº - CENTRO - Pau D'arco - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 30CM POR 10CM		
	50.00 UNIDADE	36,167	1.808,35
00114	ENVELOPE PERSONALADO		
	ENVELOPE PERSONALADO		
	800.00 UNIDADE	1,333	1.066,40
00115	CONFECÇÃO DE BANNER TAMANHO 1,60 POR 5M		
	CONFECÇÃO DE BANNER TAMANHO 1,60 POR 5M		
	4.00 UNIDADE	603,333	2.413,33
00116	CONFECÇÃO PARA BANNER TAMANHO 1,80 POR 10M		
	CONFECÇÃO PARA BANNER TAMANHO 1,80 POR 10M		
	4.00 UNIDADE	1.435,000	5.740,00
00117	PASTA CANGURU.		
	PASTA CANGURU.		
	400.00 UNIDADE	2,650	1.060,00
00118	CONFECÇÃO DE CARTÕES 10X15		
	CONFECÇÃO DE CARTÕES 10X15		
	300.00 UNIDADE	3,183	954,90
00119	CONFECÇÃO DE FOLDER -		
	CONFECÇÃO DE FOLDER -		
	300.00 UNIDADE	1,750	525,00
00120	CONFECÇÃO DE BANNER TAMANHO 1.60M POR 5M-		
	CONFECÇÃO DE BANNER TAMANHO 1.60M POR 5M		
	10.00 UNIDADE	508,733	5.087,33
00121	CONFECÇÃO DE BANNER TAMANHO 1,80M POR 10M		
	CONFECÇÃO DE BANNER TAMANHO 1,80M POR 10M		
	10.00 UNIDADE	1.001,433	10.014,33
		VALOR TOTAL R\$	1.762.609,68

PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo de início dos serviços dos itens será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e Fundos municipais, serão solicitados a partir de Ordem de Serviços. A entrega do objeto deste Pregão Presencial/SRP será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Serviços. A vigência do contrato será de acordo com o planejamento da Prefeitura e Fundos Municipais com validade a partir da assinatura e publicação;

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido lote, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do serviços ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos itens, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No valor dos serviços deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive trajeto até o no local solicitado pela PMPD.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação 2017.

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 à 30 de cada mês, de acordo com as ORDENS DE SERVIÇOS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Municipal de Pau D'arco.

Refazer os serviços se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos serviços executados.

Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Dar manutenção necessária nos equipamento pertinente ao fornecimento dos serviços.

10 ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

São atribuições da PMPD:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação.

Rejeitar, a entrega dos serviços que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO:

FREDSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III – Modelo (a)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 028/2017PMPD.

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 028/2017PMPD, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III – Modelo (b)
DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2017PMPD.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Pau D'arco/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2017PMPD.

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, recebemos o edital e seus anexos, e que concordamos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 028/2017PMPD

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo III - modelo "d"

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2017-PMPD.

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 56, Subitem 56.11, do edital do Pregão n.º 028/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III (e)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 028/2017PMPD.

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$...... (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS N° 2017XXXX

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezessete, o Município de PAU D'ARCO, com sede na AVENIDA BOA SORTE S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 028/2017**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, situado na AV.: BOA SORTE S/N, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. A PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou/ execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou/ serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos ou serviços deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra ou/ serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas se for o caso.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos ou serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento ou/ serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PAU D'ARCO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PAU D'ARCO - PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
C.N.P.J. Nº 34.671.016/0001-48
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº _____.____.____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:

2. _____
CPF nº:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 028/2017-PMPD.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.: BOA SORTE S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.016/0001-48, representado pelo Sr. Fredson Pereira da Silva, portador da CNH nº 03981079142-DETRAN/PA e do CPF nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na rua 4 setor Paraiso no Município de Pau D'arco-PA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº ____ SSP/_ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **028/2017PMPD** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº **028/2017PMPD** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **028/2017PMPD**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de **27 de julho de 2002**, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___/___/____ a ___/___/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - rejeitar qualquer produto fornecido ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 028/2017PMPD.

1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento do produtos ou execução serviço, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;
- 1.7 - usar a melhor técnica possível para a o fornecimento/execução do objeto deste contrato;
- 1.8 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.9 - comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.10- obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços ou produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimentos de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo chefe do departamento de compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços ou fornecimentos dos produtos caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com as ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executado não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$\frac{6}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$\frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 028/2017PMPD, cuja realização decorre da autorização do Sr. Fredson Pereira da Silva, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU D'ARCO /PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU D'ARCO - PA, em __ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

C.N.P.J. Nº 34.671.016/0001-48

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº ____/____-__

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº:

CPF nº: